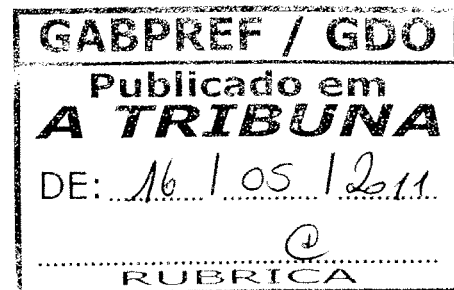




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.116



**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o
montante de R\$ 510.407,00 (quinhentos e dez mil,
quatrocentos e sete reais), no orçamento vigente da
Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º. O crédito especial será
aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.0618300311.0073 -Escola Popular de Comunicação Crítica	
3.3.90.39.00	1
4.4.90.52.00	2
1701.0618300311.0074 - Juventude em Foco	
3.3.90.39.00	392.460
4.4.90.52.00	1.000
1701.0618300461.0148 - Comitês da Paz	
3.3.90.30.00	34.870
3.3.90.32.00	29.940
3.3.90.33.00	100
3.3.90.35.00	100
3.3.90.36.00	200

3.3.90.39.00	24.634
3.3.90.92.00	100
1701.0618300462.0339 - Aprimoramento do Observatório da Violência	
3.3.90.39.00	5.000
4.4.90.52.00	5.000
1701.0618300462.00341 - Aprimoramento e Manutenção das Ações de Mobilização	
3.3.90.32.00	6.000
3.3.90.33.00	3.000
3.3.90.36.00	3.000
3.3.90.39.00	0.000
4.4.90.52.00	5.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618300311.0073 -Escola Popular de Comunicação Crítica	
3.3.90.39.00	1
4.4.90.52.00	2
4401.0618300311.0074 - Juventude em Foco	
3.3.90.39.00	392.460
4.4.90.52.00	1.000
4401.0618300461.0148 - Comitês da Paz	
3.3.90.30.00	34.870
3.3.90.32.00	29.940
3.3.90.33.00	100
3.3.90.35.00	100
3.3.90.36.00	200
3.3.90.39.00	24.634
3.3.90.92.00	100



4401.0618300462.0339 - Aprimoramento do Observatório da
Violência

3.3.90.39.005.000

4.4.90.52.005.000

4401.0618300462.00341 - Aprimoramento e Manutenção das
Ações de Mobilização

3.3.90.32.006.000

3.3.90.33.003.000

3.3.90.36.003.000

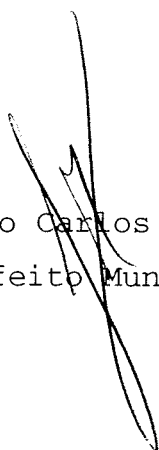
3.3.90.39.000.000

4.4.90.52.005.000

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei nº 8.013, de 22 de novembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2876809/11

/stn